

TELHAS E ACESSÓRIOS PARA TELHADOS**TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de telhas e acessórios (hastes, parafusos e cumeeiras) para o Setor de Manutenção Civil da NUCLEP, de acordo com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	HASTE RETA GALVANIZADA DE ¼" X 300MM	Pç	500
2	HASTE RETA GALVANIZADA DE ¼" X 500MM	Pç	500
3	PARAFUSO AUTOBROCANTE 5/16" R&C 12 X 3"	Pç	500
4	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO 5000 (C) X 1265 (L) X 0,8MM(E)	Pç	50
5	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO 3000 (C) X 1265 (L) X 0,8MM(E)	Pç	50
6	TELHA TRAPEZOIDAL EM FIBRA TRANSLÚCIDA 3500 (C) X 1265 (L) X 2MM(E)	Pç	100
7	TELHA CANALETE/KALHETÃO 90 DE 7,40M. X 8MM	Pç	15
8	TELHA CANALETE/KALHETÃO 90 DE 9,20M. X 8MM	Pç	30
9	CUMEEIRA NORMAL PARA CANALETE/KALHETÃO 90	Pç	45

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Repor o estoque atual dos materiais utilizados nos serviços de caráter preventivo e corretivo realizados nos telhados das instalações prediais, envolvendo consertos, recuperação, manutenção e conservação feitas pelo Setor de Manutenção Civil – AIS/M.

2.2 Em alguns itens foi informada uma marca comercial específica, tendo em vista a necessidade de se manter a padronização existente de um item ou parte dele devido a materiais já existentes que precisam ser de marca específica, e também para ser uma referência na aquisição de outras marcas similares de igual ou superior qualidade. (Art.47 – Lei 13.303/16).

3 ESPECIFICAÇÃO

3.1 A tabela abaixo contém as especificações dos insumos:

Item	Especificação	Unid	Qtde
1	HASTE RETA GALVANIZADA NAS MEDIDAS DE ¼" DE DIÂMETRO X 300MM DE COMPRIMENTO COM PORCAS E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Pç	500
2	HASTE RETA GALVANIZADA NAS MEDIDAS DE ¼" DE DIÂMETRO X 500MM DE COMPRIMENTO COM PORCAS E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	Pç	500
3	PARAFUSO AUTOBROCANTE CABEÇA 5/16" R&C 12 X 3" PARA TELHA METÁLICA	Pç	500

4	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO PADRÃO ALCOA NAS MEDIDAS DE 5000 (C) X 1265 (L) X 0,8MM(E)	Pç	50
5	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO PADRÃO ALCOA NAS MEDIDAS DE 3000 (C) X 1265 (L) X 0,8MM(E)	Pç	50
6	TELHA TRAPEZOIDAL EM FIBRA TRANSLÚCIDA PADRÃO ALCOA NAS MEDIDAS DE 3500 (C) X 1265 (L) X 2MM(E)	Pç	100
7	TELHA CANALETE/KALHETÃO 90 DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO NAS MEDIDAS DE 7,40M. X 8MM BRASILIT/SIMILAR	Pç	15
8	TELHA CANALETE/KALHETÃO 90 DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO NAS MEDIDAS DE 9,20M. X 8MM BRASILIT/SIMILAR	Pç	30
9	CUMEEIRA NORMAL PARA CANALETE/KALHETÃO 90 DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO DE 5° (9%) BRASILIT/SIMILAR	Pç	45

4 PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, após solicitação da NUCLEP, em remessa única, na Fábrica da NUCLEP, situada na Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, Nº200, Nuclep, Itaguaí, RJ, CEP 23825-410, no setor de Recepção de Materiais (ACM/RE), entre 08h00min às 15h00min, devendo haver comunicação prévia para a entrega dos produtos, ao gestor ou ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de vinte e quatro horas da data da entrega.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia.

4.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 15 (quinze) dias uteis a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 Os bens serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual, juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.3 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 15 (quinze) dias uteis contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato.

8.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

8.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

9 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP

9.1 Constituem obrigações da NUCLEP:

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de gestor e fiscal especialmente designado;

9.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.7 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 Efetuar a entrega do objeto deste termo em perfeitas condições, nas quantidades solicitadas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 DO PREÇO

11.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

12 DO REAJUSTE

12.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 PENALIDADES

14.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

15 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

15.1 A NUCLEP designa como Órgão Fiscalizador a **Gerência de Infraestrutura e Serviços – AIS**, que designará dois de seus funcionários para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando no que for necessário, a regularização de falhas ou defeitos observados.

16 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Itaguaí, 20 de março de 2023.

LEANDRO RODRIGO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – AIS/M
Elaboração do Termo de Referência

CASSIANO CRIVANO
Gerente de Infraestrutura e Serviços – AIS
Aprovação do Termo de Referência